

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



174

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2015
PROCESSO Nº 012/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, para atendimento de necessidades das Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

Fornecedor: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.369.159/0001-31, com sede na cidade de RUA JOSE HRYNIEWICZ, S/N – JARDIM ALPHAVILLE – ARAPOTI- PR., neste ato representada pelo representante legal o Senhor **DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 822.179.049-49, portador da Cédula de Identidade nº 6.259.122-6, residente e domiciliado a Rua Maria de Jesus Rodrigues da Silva, 118 – Jardim Ceres – Arapoti-Pr., com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s):

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ONIBUS RODOVIARIO	Km	5000	3,60	18.000,00
2	MICRO ONIBUS	Km	5000	2,80	14.000,00
3	VAN 15 LUGARES	Km	5000	2,40	12.000,00
Total Geral:					44.000,00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais **Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atletas das mais diversas modalidades no exercício de 2015, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 013/2015 e Processo nº 012/2015, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.

2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

175

- 2.3 A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4 A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
 - 2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 3.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 3.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 3.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o aditivo.

4. DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. Caberá a gestora da Ata de Registro de Preços, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 100-4, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Edital, nesta Ata, bem como atestar as notas fiscais, e ainda:
- 4.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;
 - 4.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

178

- 4.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será feita pelo servidor **LEANDRO FURQUIM DA SILVA**, matrícula nº 12, RG. nº 6.161.191-6, CPF nº 914.265.459-91, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.
- 4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do produto/material eventualmente fora de especificação;
- 4.2.2. Acompanhar a execução desta Ata e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor da Ata de Registro de Preços, para que tome as devidas providencias.
- 4.3.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- 4.3.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição produto	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1	ONIBUS RODOVIARIO	Km	5000	3,60	18.000,00
2	MICRO ONIBUS	Km	5000	2,80	14.000,00
3	VAN 15 LUGARES	Km	5000	2,40	12.000,00

- 5.2. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de **20 (vinte) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal e cópia da Nota de Empenho devidamente certificada pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, atestando o cumprimento de todas as exigências previstas no edital, Ata ou Contrato.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 33.90.30.00 – referente à Material de Consumo, do Orçamento Próprio do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

177

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

7.1.1. Constituem direitos do CONTRATANTE:

- a) receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições previstas nesta ata e edital da licitação;
- b) rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas na presente Ata;
- c) modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- d) rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- e) fiscalizar a execução da presente Ata;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da CONTRATADA:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.3.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos nesta Ata, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução da Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

178

- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes desta Ata, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração da Ata de Registro de Preços fora do prazo descrito no Item 17.1 do edital, início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1, do edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração da Ata de Registro de Preços;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial desta Ata de Registro de Preços.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor desta Ata, no caso de inexecução total desta Ata de Registro de Preços.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação

Sele



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

179

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 9.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
 - 9.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a CONTRATANTE convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.
- 9.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
 - 9.3.1. Procedente o pedido, o CONTRATANTE providenciará a alteração do preço registrado.
 - 9.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o CONTRATANTE poderá:
 - a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nos termos das disposições fixadas no Art. 11 do Decreto Municipal nº 1.999/09.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte da presente Ata de Registro de Preços, condicionando a execução, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.999/09 e, por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 13.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado desta Ata que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14. DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e, Decreto Municipal 1.999/09.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 15.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência da presente, correrão por conta da CONTRATADA.
- 15.2. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços.
- 15.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

181

16. DO FORO

- 16.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 16.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Arapoti, em 09 de abril de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME
DELCI VASCONCELOS SENE GONZALES
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

FOLHA EXTRA

Redação: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Arapoti - PR - CEP: 84.900-000

Dir. Responsável: Alceu Oliveira de Almeida - Dir. Comercial: Alceu Oliveira de Almeida - J. Responsável: Alceu Oliveira de Almeida

ATENDIMENTO AO LEITOR: (41) 3512-3000

REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO: Rua Manoel de Barros, 100 - Centro - Arapoti - PR - CEP: 84.900-000

CIDADES ABRAÇADAS: Witmarini, Itaipava, Jangadeiros, Litorânea, Pinheiro, São João do Rio Verde, Jardim do Litoral, São João do Itaipava, Jangadeiros, Litorânea, Pinheiro, São João do Rio Verde, Jardim do Litoral

ASSINANTE: RUA MANOEL DE BARROS, 100 - CENTRO - ARAPOTI - PR - CEP: 84.900-000

FUNDAÇÃO: FUNDAÇÃO DE APOIO À CULTURA DE ARAPOTI

ARAPOTI

CONVOCAÇÃO PARA EXAMES ADMISSORAIS Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO 001/2014. O Prefeito Municipal de Arapoti, Braz Rizzi, torna pública e convida para a realização dos Exames Admissoriais...

Table with columns: EMPREGO, EXAME. Rows include: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Fonoaudiólogo, Médico II - PSF, Médico Plantonista, Motorista de Veículos Pesados, Psicólogo.

2 - Da data, do horário e do local de AGENDAMENTO DOS EXAMES ADMISSORAIS e laboratoriais. 2.1 - Os exames médicos admissionais serão realizados pela Mediseg Medicina e Segurança do Trabalho...

2.2 - Não haverá segunda chamada para realização dos exames sob nenhuma hipótese. 2.3 - O candidato deverá comparecer ao local munido do original de um dos seguintes documentos...

ANEXO I AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1: HUMAITÁ. Classificação Nome: 1 - Vanessa Oliveira Luz

ANEXO II AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 3: CALÓGERAS. Classificação Nome: 1 - Liliane Barros de Oliveira Dacal

ANEXO III AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4: VILA ROMANA. Classificação Nome: 1 - Mariana Aparecida Mendes de Camargo, 2 - Raqueliane Cristine de Lima Antonio, 3 - Jéssica Juliana Gertrude de Schipper

ANEXO IV AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6: JARDIM CERES. Classificação Nome: 1 - Raíssa Luz Cordeiro, 2 - Sílvia Cristine dos Santos Machado, 3 - Rômulo Nairlan Mascarenhas Benatto, 4 - Angela Carneiro dos Santos

ANEXO V AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7: ALPHAVILLE. Classificação Nome: 1 - Lucas Ternes Barbosa, 2 - Ricardo da Silva

ANEXO VI AGENTE DE ENDEMIAS. Classificação Nome: 4 - Michèle de Oliveira

ANEXO VII FONOAUDIÓLOGO. Classificação Nome: 2 - Valéria Vieira de Souza

ANEXO VIII MÉDICO II - PSF. Classificação Nome: 1 - Desabilitado(a) - falta documentação, 2 - Desabilitado(a) - falta documentação, 3 - Daniel de Barros Franco

ANEXO IX MÉDICO PLANTONISTA. Classificação Nome: 1 - Alexander Pinheiro Piarce

ANEXO X MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. Classificação Nome: 9 - Jurez Cruz

ANEXO XI PSICÓLOGO. Classificação Nome: 1 - Maria Olívia Moraes de Souza

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 09 de Abril de 2015. Braz Rizzi, Prefeito Municipal

Table with columns: Item, Descrição, Unidade, Quantidade, Valor unit., Valor total. Rows include: 1 ONIBUS INDIVIDUAL, 2 NICO ONIBUS, 3 VAN 15 LUGARES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. CEP 84.900-000 / FONE (41) 3512-3000. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Despesa do Prefeito Municipal De 18/03/2015. Homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de PRECATORIAL - REGISTRO DE PREÇOS...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. CEP 84.900-000 / FONE (41) 3512-3000. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Despesa do Prefeito De 18/03/2015. Adjudicado o objeto de licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS...

Table with columns: Empresa, Valor. Row: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME, 44.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CÍVICO. ARAPOTI - PARANÁ. CEP 84.900-000. FONE: (41) 3512-3000

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato 060/2015. Projeção: 013/2015. Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. Contratadas: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. CEP 84.900-000 / FONE (41) 3512-3000. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

TERMO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.677, de 09 de Janeiro de 2015, torna público e suspende de sessão de abertura de propostas...

CÂMARA DE ARAPOTI. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Processo Administrativo nº 10/2015...

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado do Processo Administrativo nº 10/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software...

JABOTI. Reticão o ato de Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2015, que declarou Dispensável a Licitação...

ATO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015. A Prefeitura Municipal de Jaboti, Estado do Paraná, torna pública licitação, TOMADA DE PREÇO Nº 04/2015...

JUNDAÍ DO SUL. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. RATICIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015.

Atividade médica neste exercício de 2015, conforme requerido pelo nº 029/2015 do Departamento de Assistência Social - Benefícios Eventuais...

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. CEP 84.900-000 / FONE (41) 3512-3000. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Despesa do Prefeito Municipal De 20/03/2015.

Homologado o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite, sob o nº 002/2015.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti...

Braz Rizzi, Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO. CEP 84.900-000 / FONE (41) 3512-3000. CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Despesa do Prefeito De 18/03/2015. Adjudicado o objeto de licitação realizada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS...

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atitudes das mais diversas modalidades no exercício de 2015...

Empres: GONZALES E BRONOSKI LTDA - ME, Valor: 44.000,00.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços na locação de transporte de atitudes das mais diversas modalidades no exercício de 2015...

Empres: VALOR (R\$) SANDRO PAULO CARNEIRO - ME, 53.888,00.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria de Gestão Pública referente ao monitoramento das Ações de Gestão da Prefeitura Municipal de Arapoti...

Braz Rizzi, Prefeito

CÂMARA DE ARAPOTI. EXTRATO DO CONTRATO Nº 08 / 2015.

PROCESSO Nº 10 / 2015 CONVITE Nº 02 / 2015. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de software de gestão pública...

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI. CONTRATADA: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA - EPP.

VIGÊNCIA: 08.04.2015 a 08.04.2016.

ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0045.2.001.3.3.90.38.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ASSINAR: WESLEY CARNEIRO ULRICH - pelo CONTRATANTE. PAULO HENRIQUE FIGUEIREDO - pela CONTRATADA.

IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 015/2015. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PIEDRA IRREGULAR E ACESSIBILIDADE PARA PROMOVER RUAIS DAS LOTEAMENTOS BOPIA E JOÃO EDMUNDO DE CARVALHO...

(vinte e quatro dias de abril de 2015). CREDENCIAMENTO: até as 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 24/04/2015 (vinte e quatro dias de abril de 2015). ABERTURA DA LICITAÇÃO: às 14:10 (quatorze horas e dez minutos) do dia 24/04/2015 (vinte e quatro dias de abril de 2015). LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Praça dos Três Poderes nº 23, CEP 84.900-000, Ibaí, Estado do Paraná.

JUNDAÍ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDAÍ DO SUL. ESTADO DO PARANÁ. RATICIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2015. Reticão o ato de Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 003/2015, que declarou Dispensável a Licitação...

Atividade médica neste exercício de 2015, conforme requerido pelo nº 029/2015 do Departamento de Assistência Social - Benefícios Eventuais...